



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O FESTIVAL DO BACALHAU DA NORUEGA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no art. 7º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- Festival de Bacalhau da Noruega.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição inclui o Festival de Bacalhau da Noruega no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro.

A inclusão do Festival de Bacalhau da Noruega no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro é uma oportunidade única de fortalecer a cultura gastronômica local, promovendo a diversidade culinária e estreitando os laços entre o Brasil e a Noruega. Além disso, ao destacar a importância histórica e cultural do bacalhau na culinária carioca, o Festival contribui para a valorização da identidade gastronômica do Rio, consolidando a cidade como um destino de destaque para eventos culturais e culinários internacionais.

Incluir o Festival, que teve sua terceira edição em 2024 e que acontece também em São Paulo e Belo Horizonte, no calendário oficial da cidade é uma estratégia para reforçar essa identidade, trazendo à tona uma rica tradição gastronômica que atrai tanto o público local quanto turistas internacionais. O bacalhau, um ingrediente símbolo da culinária portuguesa e norueguesa, tem uma grande aceitação no Rio de Janeiro, onde a herança gastronômica europeia, especialmente portuguesa, se mistura com as influências locais. O evento não só promove a cultura e os sabores da Noruega, mas também contribui para o fortalecimento da economia local, ao impulsionar o turismo, movimentar o comércio e gerar oportunidades de negócios para restaurantes, hotéis, fornecedores e outros setores relacionados. Além disso, ao atrair chefs renomados e fomentar a troca de saberes culinários, o Festival de Bacalhau reforça o Rio como um destino gastronômico de referência, ampliando a visibilidade internacional da cidade e atraindo novos investimentos para a área.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos da Cidade do Rio de Janeiro que não possuem calendário fixo:

